

IMPORTANTE: sempre verifique no [site do TJRJ](#) se a versão impressa do documento está atualizada.

1 CAMPO DE APLICAÇÃO, OBJETIVO E VIGÊNCIA



Esta Rotina Administrativa se aplica ao Serviço de Processamento da Segunda Vice-Presidência (2VP/SEPRO) e a unidades do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ) que interagem com o SEPRO durante a execução do processo de trabalho. Tem o objetivo de estabelecer critérios e procedimentos para o processamento de recursos especiais, extraordinários e recursos interpostos sobre o juízo de admissibilidade recursal em matéria criminal, passando a vigorar a partir de 15/10/2024.

2 DEFINIÇÃO



Os termos técnicos deste documento constam no [Glossário do Sistema Integrado de Gestão do PJRJ](#).

3 REFERÊNCIAS



- Resolução TJ/OE nº 04 de 2023 - Aprova a Estrutura Organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Resolução TJ/OE nº 01/2021 - Altera a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2017;
- Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988;
- Código de Processo Penal (CPP);
- Código de Processo Civil (CPC), subsidia o CPP;
- Código Penal (CP);
- Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Judicial (vigência: a partir de 01.01.2023)
- Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (RITJ);
- Lei Federal nº 10.741/2003 – Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

**PROCESSAR RECURSOS ESPECIAIS, EXTRAORDINÁRIOS E RECURSOS INTERPOSTOS
SOBRE O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL EM MATÉRIA CRIMINAL**

- Lei Estadual nº 2.988/1998 – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Nova redação dada pela Lei nº 4.703/2006);
- Ato Normativo TJ nº 10/2008 – Implanta as Tabelas Processuais Unificadas da Segunda Instância do Poder Judiciário, e dá outras providências.



4 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor do Departamento de Exame de Admissibilidade Recursal da Segunda Vice-Presidência (2VP/DEARE)	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os servidores, colaboradores e processo de trabalho da unidade;• Executar as tarefas relativas ao processamento dos recursos, conforme necessário;• Acompanhar o andamento processual dos feitos localizados na unidade;• Extrair os relatórios periódicos do Serviço de Processamento;• Verificar os meios eletrônicos de comunicação para atendimento dos usuários internos e externos.
Chefe do Serviço de Processamento da Segunda Vice-Presidência (2VP/SEPRO)	<ul style="list-style-type: none">• Verificar o e-mail funcional do SEPRO;• orientar e supervisionar a equipe visando à correta execução das tarefas;• controlar o cumprimento dos prazos legais;• controlar os documentos nos locais virtuais;• monitorar os dados estatísticos de desempenho quanto ao processamento dos feitos em tramitação no Serviço;• manter controle sobre o cumprimento de diligências, solicitando informações e <u>acompanhando as solicitações</u>.
Equipe do SEPRO	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer certidões e autenticar cópia de documentos sob sua guarda;• processar recursos especiais e extraordinários, recursos interpostos sobre o juízo de admissibilidade recursal em material criminal, assim como eventuais incidentes de competência da Vice-Presidência <u>relacionados ao DEARE</u>;• providenciar a intimação de interessados de despachos e decisões, a elaboração de certidões nos autos;

**PROCESSAR RECURSOS ESPECIAIS, EXTRAORDINÁRIOS E RECURSOS INTERPOSTOS
SOBRE O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL EM MATÉRIA CRIMINAL**

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<ul style="list-style-type: none">• providenciar a publicação de expedientes referentes a documentos sob sua guarda, exercendo controle de sua veiculação pela imprensa oficial;• expedir ofícios, mandados e outros documentos de feitos em tramitação no Serviço;• processar os expedientes avulsos, referentes a feitos de natureza criminal que não mais estejam em tramitação na Vice-Presidência;• providenciar o encaminhamento de documentos a órgãos internos e externos da Vice-Presidência;• providenciar a abertura de conclusão ao Segundo Vice-Presidente.

5 CONSIDERAÇÕES GERAIS



- 5.1** O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro dispõe sobre o funcionamento deste Tribunal, estabelecendo a competência dos seus órgãos e regulando a tramitação e o julgamento das ações originárias e dos recursos sob sua jurisdição.
- 5.2** De acordo com o disposto no Regimento Interno, cabe ao 2º Vice-Presidente, em matéria criminal, admitir, inadmitir, sobrestar, suspender, realizar o juízo de conformidade e indeferir o processamento dos recursos especiais e extraordinários, interpostos para os Tribunais Superiores.
- 5.3** O DEARE presta apoio ao 2º Vice-presidente realizando atividades relacionadas à autuação, processamento, remessa e recebimento dos recursos de sua competência.
- 5.4** O SEPRO, serviço que integra a estrutura do DEARE, participa deste apoio procedendo à análise técnica e ao processamento de peças e recursos visando ao saneamento de processos para a realização do juízo de admissibilidade recursal.
- 5.5** O SEPRO realiza o atendimento ao público de forma presencial, de segunda à sexta feira entre 11:00h e 18:00h.

6 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses registros cabem à Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação (SGTEC), conforme RAD-SGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Cópias de Segurança Dados.



Base Normativa: Ato Executivo nº 2.950/2003



Proposto por: Chefe do Serviço de Processamento; da Segunda Vice-Presidência (SEPRO)



Aprovado por: Diretor do Departamento de Exame e Admissibilidade Recursal da Segunda Vice-Presidência (2VP/DEARE).

7 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO 

7.1 FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO - PROCESSAR RECURSOS ESPECIAIS, EXTRAORDINÁRIOS E RECURSOS INTERPOSTOS SOBRE O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL EM MATÉRIA CRIMINAL

